

LEI Nº 6 0 7 3
(23 DE MAIO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: DETERMINA A OFERTA AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REPOUSO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica determinada a oferta aos profissionais de enfermagem de condições adequadas de repouso nas unidades de saúde do Município de Caieiras.

deverão ser:

descanso dos profissionais de enfermagem;

acústico;

quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Parágrafo único. Os locais de repouso

I – destinados especificamente para o

II – arejados;

III – providos de mobiliário adequado;

IV – dotados de conforto térmico e

V – equipados com instalações sanitárias;

VI – compatíveis em tamanho com a

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 066/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.